



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 008/2017**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO COMIONETE) PARA SER UTILIZADA  
PELA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA NO ARAGUAIA – PA.**

**DATA: 15/12/2017  
HORA: 09:30**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**  
**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.317/0001-02, através do seu presidente Sr. **Roberto Marcondes Andrades de Toledo**, portador do RG: nº17209661 e CPF:601.162.856-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia-PA, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna Público, que promoverá no dia **15/12/2017, às 09:30**, na sua sede, situada na Praça Santa Fé SNº - Centro – Santana do Araguaia –PA, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para: aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela câmara municipal de Santana do Araguaia – PA, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constitui **objeto** do presente PREGÃO PRESENCIAL: aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela câmara municipal de Santana do Araguaia – PA.

**1. ÁREAS SOLICITANTES**

1.1- Câmara Municipal de Santana do Araguaia / Controladoria Interna.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas na Lei e neste Edital;

2.2- Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

- 2.3- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- 2.5- Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.
- 2.6- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA;
- 2.7- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.
- 2.8- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, na sua sede, situada na Praça Santa Fé SNº - Centro – Santana do Araguaia – PA.
- 2.9- A inobservância das vedações constantes deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3. DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

- 3.1- Os interessados deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **carta de Credenciamento, ANEXO II** - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº **006/2017**, em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.2- O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado;
- 3.3- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;
- 3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do **(ANEXO IV)**;
- 3.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.6- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e **declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte**, firmado pelo contador e sócio proprietário **(anexo IX)**;

Art. 8º: “A *comprovação da condição de microempresa ou*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

*empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*

- 3.7- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.
- 3.8- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
“CNPJ”

“A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
“CNPJ”

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão;
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número de inscrição estadual e/ou municipal,
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que será encaminhado à requisição, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento: deverá ser a vista, após o ato de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e entrega do veículo.
- l) O prazo de entrega deverá ser 05 dias, após a homologação e ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade do produto pendentes de entrega;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

m) Indicação do preço unitário, preço total de cada ITEM e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento.

n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Santana do Araguaia -PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- A fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.6- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

5.7- não será adjudicado a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I).**

**5.8-** Declaração que o veículo possui tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do mesma.

5.9- Declaração que os preço propostos, estão inclusos todas as despesas e que o veículo será entregue na sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, na Praça Santa Fé, snº - centro – Santana do Araguaia – PA.

5.10- Apresentar catálogo e/ou manual do fabricante, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

5.11- Declaração que ao entregar o veículo, na ocasião será realizado por técnico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

5.12- Declaração que as revisões ate 20.000 (vinte mil) quilômetros serão realizadas ou pagas pela contratada, sem nenhum ônus para contratante.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

6.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

6.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO III).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

6.1.5. Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**.

6.1.6. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

**6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

6.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

6.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.2.7- **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7-1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

6.2.7-2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

6.2.7-3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.2.8- Poderá a Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

**6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1- **Balço Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**6.3.2-** O **patrimônio líquido** da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**6.3.3-Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

**6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1-** **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

**6.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**6.5.1-Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**6.5.2-Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

**6.5.3-Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgão públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Câmara Municipal. (**anexo VIII**);

**6.5.4-Declaração**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO VI**);

**6.5.5-**Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

**6.5.6-**Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

6.5.7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

6.5.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**6.5.10-** A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

**6.5.11-** Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

**6.5.12-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6.5.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **7. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação;

### **7.2- Classificação das Propostas de Preços:**

7.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2-Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **7.3- Lances Verbais:**

7.3.1-Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Os lances deverão ser formulados por valor POR ITEM, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.3.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4-Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **7.4- JULGAMENTO**

7.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

7.4.2-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.4.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.4.8-** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**7.4.9-** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

**7.4.10-** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, somente após assinatura do respectivo contrato administrativo, sendo assegurado o prazo de 30 (trinta)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

dias, após assinatura do contrato, para retirado do mesmo junto à comissão, não fazendo dentro deste prazo o mesmo será descartado pela comissão.

## **8- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia.
- 8.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na forma do MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

9.2- Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

10.1- A entrega do produto será feito mediante assinatura do Contrato e respectiva emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária, após homologação deste processo;

10.2- O prazo máximo de entrega do veículo será 05 (cinco) dias após a assinatura da requisição, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, ou mediante necessidade da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA.

10.3- A empresa adjudicatária compromete-se a realizar/entregar o serviço/produto objeto de que trata o **ANEXO I**, do Edital, após o recebimento da requisição de compra/serviço. O não cumprimento ensejará sanções previstas no Título 13 deste instrumento.

10.4- A licitante vencedora ficará obrigada a:

10.5- Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

10.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

10.7- Realizar/entregar o serviço/produto no município de Santana do Araguaia-Pará;

10.8- Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do contrato;

10.9- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara **Municipal de** Santana do Araguaia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

- 10.10-A Câmara Municipal de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.11- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar a ordem de compra/serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.12- Considerando a nova forma de prestação de contas ao TCM/PA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, fica cada empresa vencedora previamente convocada para no momento da assinatura física do contrato, fazer também **assinatura eletrônica digital do presente contrato (certificado digital)**;
- 10.13- A assinatura eletrônica será realizada com o certificado da empresa vencedora, se matriz com certificado da matriz, se filial com certificado da filial, não podendo ser substituído por outro, **sob pena de desclassificação**;

### **11- DO PAGAMENTO**

- 11.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, da seguinte forma:
- 11.2- Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais/serviços, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

11.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.4- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

11.5- Os preços não sofrerão reajuste, salvo os casos, previsto em lei.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

12.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão e no Contrato, erro de execução, mora de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita as seguintes penalidades:

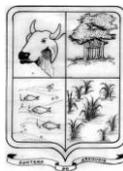
12.3- Advertência;

12.4- Caso o objeto não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

12.5- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

12.8- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelo Município de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

### **13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1- Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos **órgãos**:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Classificação funcional: 01. 031.0001.1-001– Aquisição de veículo

Elemento de despesas 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

**14-O valor estimado para a execução do objeto é de R\$146.226,66 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima serão **DESCLASSIFICADAS**.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. ANEXO I – Termo de Referência; (Especificação do objeto)

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

15.1.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

15.1.5. ANEXO V – Declaração de fato superveniente impeditivo à habilitação;

15.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;

15.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

- 15.1.8. ANEXO VIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatícios e família;
- 15.1.9. ANEXO IX - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento)
- 15.1.10. ANEXO X – Minuta da proposta financeira

15.2. Os trabalhos do Pregão terá início no horário no preambulo deste edital, com duração até quando serão suspensos, com consequente retomada no dia posterior, caso seja útil, ou em dias determinado pelo pregoeiro, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a conclusão da licitação. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Santana;

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

15.4. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados;

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio em dias e horários anteriores a sessão para não tumultuar a realização do processo;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, revogá-la, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia;

15.11. A Câmara Municipal de Santana do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, podendo ser obtido mediante solicitação, na sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

15.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos via fax (94) 3431 – 1866/2711, e-mail da Comissão de Licitação, [legislativo@cmsa.pa.gov.br](mailto:legislativo@cmsa.pa.gov.br) ou no endereço acima referido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Mural de Avisos e Publicações da **Câmara Municipal de Santana do Araguaia**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Pará, aos 01 de dezembro de 2017.

Roberto Marcondes Andrade de Toledo  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial Nº 006/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.317/0001-02, através do seu presidente Sr. **Roberto Marcondes Andrades de Toledo**, portador do RG: nº17209661 e CPF: 601.162.856-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia-PA, em conjunto com setor de compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666 - Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993; Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e suas alterações posteriores.

**1 OBJETO**

- 1.1- Aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1- A aquisição justifica-se pela necessidade para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

2.2 - Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

comercialização do veículo, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades.

### **3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do veículo.
- F) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

c) Apresentar catálogo ou manual do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.3- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA.

3.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

3.5 – A Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

### **4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – O Veículo devera ser entregue em 05 (cinco) **dias corridos** após Homologação e ordem de fornecimento.

4.2 – Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, praça Santa Fé, - Centro – Santana do Araguaia –PA, CEP: 68.560-000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

## **5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 – **O Veículo deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

5.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo Veículo ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6.2 – **A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do Veículo novos**, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

## **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1 – O recebimento do Veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

quantidade e atendimento e todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo veículo conforme termo de homologação e contrato administrativo, devidamente assinado pelas as partes.

8.2 – Deverá constar no documento fiscal o **número do Pregão Presencial nº. 006/2017, numero do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

8.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

8.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

8.6 – A Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

## **9 - DA VIGENCIA**

9.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2017.

## **10 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

10.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

## **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **15 – DO VALOR**

15.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, para a aquisição é de **R\$ R\$146.226,66 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional .

## **16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia  
Classificação funcional: 01. 031.0001.1-001– Aquisição de veiculo  
Elemento de despesas 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. unit	V. total
01	Veículo tipo: Camionete, nova zero km, ano/modelo 2017/2018, combustível: a diesel, cor: branca, cabine dupla, 04 portas, tração 4x4, transmissão manual mínima 6 velocidades, motor de no mínimo 2.2L, potência mínima de 160cv, capacidade mínima de 5 pessoas com o motorista, airbag para motorista e passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, garantia mínima de 12 meses, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	UNIDADE	01		
<b>TOTAL</b>					

**Santana no Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2017.**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 006/2017**

**Modelo da Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 006/2017**

**Declaração que não emprega menor idade**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em  
cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 006/2017**

**Declaração de Pleno Atendimento Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA

Pregão Presencial nº **006/2017**.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO  
PRESENCIAL nº 006/2017**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO VII**

Pregão Presencial nº 006/2017

**Minuta de Contrato**

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Araguaia –PA, e a empresa

– **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXX – Santana do Araguaia-PA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº XXXXXXX, neste ato representado pelo sr. Presidente Sr. xxxxxxx RG xxxxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado neste Município Santana do Araguaia –PA..

CONTRATADA – A empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (casado/ solteiro), portador do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, conforme ITEM, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
001				
002				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- F) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- h) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

l) Apresentar catálogo/manual do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

j) tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo das mesmas.

l) os preço propostos, estão incluso todas as despesas e que os Veículo serão entregues na garagem Municipal situada na praça santa fé, snº - centro – Santana do Araguaia – PA.

5.11- Na entregar os Veículo, na ocasião será realizado por mecânico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

**5.12.** Realizar as revisões ate 20.000 (vinte mil) quilômetros pagas pela contratada, sem nenhum ônus para contratante..

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia.

b) Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

- c) A Câmara Municipal de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- O recebimento dos Veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.
- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O prazo de pagamento que deverá ser a vista, no ato da entrega dos Veículo na sede do Município de Floresta do Araguaia – PA.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

Deverá constar no documento fiscal o **número da licitação, Pregão Presencial nº. 006/2017, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

**8.3** – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

**8.4** – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**8.6** – A Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2017.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia  
Classificação funcional: 01. 031.0001.1-001– Aquisição de veículo  
Elemento de despesas 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1-** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

8.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

- I- Advertência;
- II- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- III- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.5- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), ... de ..... de 2017.

Adelio dos Santos de Sousa  
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA  
Xxxxxxx

**EMPRESAxxxxxx**  
**C.N.P.J.xxxxxxxx**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO**

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2017.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgão públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Câmara Municipal de Santana do Araguaia –PA..

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2017.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº008/2017**

**Pregão Presencial Nº 006/2017**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: aquisição de veículo (tipo camionete) para ser utilizado pela câmara municipal de Santana do Araguaia – PA.

:

ITEMS	DESCRIÇÃO	Marca/ procedência	v. unit	V. Total
01				

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

**Informar:** Banco n.º

N.º Agência Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato:xxx

**DECLARAMOS:**

**A)-** No preço, o proponente estar incluído todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

c)- O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

d) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

e) Declaração que as revisões ate 20.000 (vinte mil) quilômetros serão realizadas ou pagas pela contratada, sem nenhum ônus para contratante.

**OBS: a proposta deverá conter as demais exigências constante no item 5 do edital – PROPOSTA FINANCEIRA.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**